



# Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG - Cep. 35695-000  
CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

## DECRETO N° 0483/2007

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas a seu cargo, em especial pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando possível o desmembramento do lote de terreno situado na Rua Ferreira Guimarães, Bairro São José, neste Município de Igaratinga, sendo área de acordo com os arquivos desta Prefeitura e Cadastro Técnico Municipal é constituída de uma área total de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta metros quadrados), Matrícula n° M-34.406 do livro n° 2-E-F, folha n° 141, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, **lote n° 23.5 (vinte e três ponto cinco) da quadra n° 28 (vinte e oito)**, de propriedade do Sr. **JOSÉ LUIZ DE FARIA**.

Considerando que, por estar de acordo com a Lei n° 0282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1° parágrafo 2° da Lei n° 0361/84 de 04 de Outubro de 1984, o artigo 5° inciso II letra "a", pode ser desmembrada a área do imóvel supra citado em 02 (duas) áreas sendo: lote n° 23.05 (vinte e três ponto zero cinco) e lote n° 23.06 (vinte e três ponto zero seis) da quadra n°. 28 (vinte e oito), tudo conforme memorial descritivo e planta:

#### D E C R E T A:

Art. 1° - Fica **DESMEMBRADA** uma área total de **180,00 m<sup>2</sup>** (Cento e oitenta metros quadrados), de uma área total de **360,00** (Trezentos e sessenta metros quadrados) do lote 23.5 (vinte e três ponto cinco) da quadra n° 28 (vinte e oito), passando esta área desmembrada a ser constituída pelo **lote n° 23.06 (vinte e três ponto zero seis) da quadra n° 28 (vinte e oito)**.

Art. 2° - Fica constituído a **ÁREA REMANESCENTE** do lote n° 23.05 (vinte e três ponto zero cinco) da quadra n°

28 (vinte e oito), com uma área total de 180,00 m2 (Cento e oitenta metros quadrados).

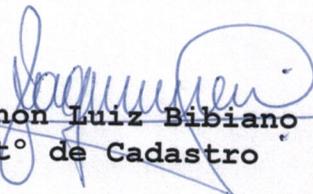
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

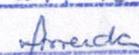
Prefeitura Municipal de Igaratinga, 24 de Outubro de 2007.



**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



**Faguinho Luiz Bibiano**  
**Deptº de Cadastro**

Certifico, que o Decreto 483/07 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 24 / 10 / 07.  
  
ASSINATURA